

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo UDESC SGPe 27403/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE) e monta-carga para o Centro de Ciências Agroveterinárias da Universidade do Estado de Santa Catarina (CAV/UDESC), em Lages/SC.

1.1. Especificações e quantidades

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtde.	Grupo Classe	Detalhamento
01 ÚNICO	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em 01 (uma) plataforma de acessibilidade, instalada no Bloco da Biotecnologia , fabricante/modelo BOXTOP, tipo plataforma elevatória vertical para acessibilidade, capacidade de carga de 350 kg, sistema de elevação por fuso, motorização WEG, tipo de acionamento eletromecânico, velocidade de deslocamento de 5 m/min, altura total de elevação (percurso) de 3.240 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas, dimensões da cabina/plataforma de 1.100 mm x 1.300 mm x 1.200 mm e tensão de alimentação de 380 V (trifásica). Sem fornecimento de peças.	Mês	12	04-20	339039.17
	2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessária, para 01 (uma) plataforma de acessibilidade, prédio da Agronomia , fabricante/modelo SMARTMAQ, tipo plataforma elevatória vertical para acessibilidade, capacidade de carga de 325 kg, sistema de acionamento hidráulico com tração 2:1, potência do motor de 1,5 CV, velocidade de deslocamento de 0,6 m/min, altura total de elevação (percurso) de 3.500 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas, dimensões da cabina/plataforma com largura de 1.100 mm e profundidade de 1.400 mm, largura livre da porta de 900 mm, tensão de alimentação de 380 V (trifásica), instalada em ambiente interno, equipada com dispositivos de segurança compostos por freio mecânico, válvula antiqueda, barreira eletrônica da cabine e sensores eletromecânicos TV3 nas portas dos pavimentos. Sem fornecimento de peças.	Mês	12	04-20	339039.17
	3*	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em 01 (uma) plataforma de acessibilidade instalada no prédio da Administração , fabricante/modelo JE Elevadores, tipo plataforma elevatória vertical para acessibilidade, capacidade de carga de 250 kg, sistema de acionamento hidráulico, potência do motor de 1,5 CV, velocidade de deslocamento de 10 segundos por metro, altura total de elevação (percurso) de 3.500 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas e entradas opostas, dimensões da cabina/plataforma com largura de 1.400 mm e profundidade de 1.500 mm, largura livre da porta de 900 mm, tensão de alimentação de 380 V (trifásica),	Mês	12	04-20	339039.17

		tensão de comando de 12 VCC, alimentação das travas magnéticas em 12 VCC, instalada em ambiente interno, equipada com dispositivos de segurança compostos por sensor de parada por andar, sistema de intertravamento das portas, botoeiras em braile com indicação em LED e nobreak para alimentação de emergência. Sem fornecimento de peças.				
	4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em 01 (um) monta-carga instalado no Laboratório de Ecologia do Solo , fabricante/modelo SMARTMAQ – monta-carga, modelo fechado, canto 90°, tipo equipamento para transporte de materiais, com finalidade de uso para transporte de materiais de laboratório, capacidade de carga de 150 kg, sistema de acionamento por moto redutor com tambor de enrolar, velocidade de deslocamento de 12 m/min, altura total de elevação (percurso) de 4.500 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas, tipo de acesso com entrada unilateral, dimensões internas da cabine de 500 mm de largura, 500 mm de profundidade e 600 mm de altura, largura livre da porta de 500 mm, tensão de alimentação de 380 V (trifásica), equipamento fechado com configuração em canto de 90°. Sem fornecimento de peças.	Mês	12	04-20	339039.17

***Observação Item 3:** O equipamento encontra-se em fase de instalação. A prestação dos serviços de manutenção, bem como a remuneração correspondente a este item, terá início somente após a conclusão da instalação, recebimento pela Administração e efetiva disponibilização do equipamento para operação.

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

ETP anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação está detalhada no Processo SGP-e nº 27403/2026 e no item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os documentos que fundamentam a presente contratação e acompanha este Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Justifica-se a adoção de lote único em razão da natureza integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que demandam execução coordenada, padronização dos procedimentos e responsabilização técnica única. A contratação por lote único proporciona maior eficiência na fiscalização, melhor gestão contratual e redução de riscos relacionados à fragmentação da execução, assegurando a continuidade e a segurança dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor de obras e instalações – Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli (das 13h às 19h). Telefone para agendamento da vistoria: 49 3289 9146.

3.3.1. A visita deverá comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, ou declaração por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no processo para a completa execução do serviço.

3.3.1.1. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone acima. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- (X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor (CCF):

5.1 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.1.1 – Qualificação Técnico-Operacional

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

(diversa da empresa proponente), devidamente acervado pelo no conselho competente . Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

Ter executado serviços de:

- manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE);
 - manutenção de equipamentos de transporte vertical ou de elevação com características técnicas similares ao objeto contratado, incluindo equipamentos do tipo monta-carga, desde que comprovada a compatibilidade dos serviços executados
- b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional competente da jurisdição de origem, válido para o exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado, admitida a apresentação de visto ou registro secundário no Conselho Regional competente em Santa Catarina quando da formalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.1.2 Capacitação Técnico-Profissional

- a) Indicação de profissional responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que o profissional indicado possui vínculo com a licitante ou apresentação de termo formal de compromisso de futura vinculação, nos termos do item 5.1.3;
- c) O profissional indicado deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante documentação técnica pertinente, demonstrando atuação em serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE), admitindo-se experiência em equipamentos de características similares, incluindo monta-carga;
- d) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Contrato social da empresa licitante, quando aplicável;
 - Contrato de prestação de serviços;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, endereço da contratante, local de execução dos serviços ou outros documentos pertinentes.

5.1.3 – Substituição excepcional de comprovação de vínculo

- a) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser suprida mediante apresentação de termo formal de compromisso de futura vinculação do profissional, exclusivamente quando não houver, na data de apresentação da proposta, profissional integrante do quadro da licitante que atenda integralmente às exigências estabelecidas no item 5.1.2 deste;
- b) Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar, como condição obrigatória para assinatura do contrato, a comprovação do vínculo do profissional indicado e o atendimento integral de todos os requisitos previstos no item 5.1.2 deste, sendo vedada a celebração contratual sem o cumprimento dessa exigência.

5.2. Visita técnica.

5.2.1. A visita deverá comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo. A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída por declaração da licitante de que conhece todas as condições em que o serviço será prestado, ou de que conhece o local da prestação dos serviços, bem como todas as informações necessárias constantes do processo para a completa execução do objeto, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

5.2.2. Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato pelo telefone (49) 3289-9146, no horário das 13h às 19h, podendo a visita ser realizada até a véspera da data de recebimento das propostas. Na visita técnica, compete à licitante realizar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo, antes da apresentação da proposta, apontar eventuais discrepâncias, omissões ou erros identificados, a fim de possibilitar sua correção. A omissão da licitante implicará aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que apresentem interferência com as demais instalações prediais.

5.2.3. A licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração de que conhece os locais onde os serviços serão prestados, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de execução:

6.1.2 CAMPUS III - Planalto Serrano:

6.1.2.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias. Avenida Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

6.2. Bens perecíveis

(☒) Não
(☐) Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☐) Não
(☒) Sim

Os serviços executados terão garantia mínima de:

6.4.1. A garantia sobre os serviços prestados será de 03 (três) meses “on-site” (no local), com tempo de solução em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do comunicado efetuado no horário de expediente.

6.4.2. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais para a UDESC;

6.4.2.1. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);

6.4.3. As peças adquiridas terão garantia na forma da norma vigente.

6.4.3.1. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFEs só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).

7.1.2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFEs deverá ser informado o número do empenho.

7.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrer à perfeita execução do Contrato, tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transporte de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

7.1.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item.

7.1.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo.

7.1.7. Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos.

7.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto.

7.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo.

7.1.11. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Estender ao objeto os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes da Contratada.

7.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.1.14. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.1.15. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção coletiva (EPC), equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como o

atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial da NR-10 e da NR-12, incluindo a capacitação e autorização dos profissionais quando exigidas pela legislação vigente.

7.1.16. Mesmo não sendo fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte, constatados visualmente ou em laboratório, correndo tais custos por sua conta.

7.1.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

7.1.18. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para possibilitar a assinatura eletrônica, com certificação digital, de todos os documentos firmados com a Contratante.

7.1.19. Cumprir as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as medidas corretivas necessárias.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações contratuais.

7.2.5. Verificar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

7.2.7. Determinar o afastamento e a substituição de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme ou identificação funcional, dificulte a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente ao interesse da Administração.

7.2.8. Ter acesso aos documentos relacionados ao objeto contratual, podendo solicitar sua disponibilização para auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada.

7.2.9. Autorizar exclusivamente a CONTRATADA a executar os serviços objeto da contratação, incluindo retirada, instalação ou substituição de peças e componentes dos equipamentos, vedando a intervenção de terceiros não autorizados.

7.2.10. Cumprir as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) Somente por assinatura de contrato

(☐) Somente por empenho

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

1º. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2º. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

I — Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II — A CONTRATADA não tenha sido penalizada no período com sanção de advertência ou superior;

III — Os preços sejam mantidos compatíveis com os praticados no mercado, comprovado por pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE antes de cada prorrogação;

IV — A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

3º. A prorrogação é direito da CONTRATANTE, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito à renovação automática.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor: Setor de Compras, licitações e contratos – UDESC/CAV

E-mail: clico.cav@udesc.br

Fiscal: Glória Maria Fernandes Klein

E-mail: gloria.fernandes@udesc.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: A UDESC efetuará o pagamento até o último dia do mês a contar da data de Liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal –SIGEF da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital. Caso a Liquidação da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do cronograma mensal de pagamentos do Estado de Santa Catarina, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
----------------------------	---------	----------	-------

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/CAV – 45022	11038	339039 339030 449052	1.500.100.000
---	-------	----------------------------	---------------

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação foi definido em **R\$ 23.309,40 (vinte e três mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)**.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga, conforme estabelecido neste Termo de Referência, nas recomendações técnicas dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis, utilizando técnicos devidamente habilitados, de forma a manter os equipamentos ajustados, seguros e em condições adequadas de funcionamento.

1.2. Sempre que for identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes não abrangidos pelo objeto da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico contendo a justificativa e a especificação do componente, para análise e autorização da CONTRATANTE:

1.2.1. identificação do equipamento;

1.2.2. descrição da falha ou desgaste identificado;

1.2.3. especificação técnica da peça ou componente necessário;

1.2.4. justificativa da necessidade de substituição.

1.2.5. orçamento detalhado com a identificação técnica das peças, indicando a marca/modelo, quantidades e preço unitário de cada item.

1.3. Para cada serviço realizado pela CONTRATADA, seja de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser emitido Boletim de Visita ou Relatório Técnico contendo, no mínimo:

1.3.1. identificação do equipamento atendido;

1.3.2. data, horário de início e término da execução dos serviços;

1.3.3. descrição detalhada dos serviços executados;

1.3.4. testes e verificações realizados;

1.3.5. irregularidades, falhas ou anomalias identificadas;

1.3.6. relação de materiais ou componentes substituídos, quando houver;

1.3.7. recomendações técnicas;

1.3.8. identificação e assinatura do responsável técnico ou do técnico executor.

1.3.9. O Boletim de Visita ou Relatório Técnico deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato para conferência e aceite, constituindo documento obrigatório para comprovação da execução dos serviços.

1.4. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos locais onde forem executados os serviços, removendo resíduos e materiais provenientes das atividades realizadas, utilizando produtos compatíveis com os equipamentos e que não provoquem danos aos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou às instalações.

1.5. No valor global da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, insumos, materiais auxiliares, lubrificantes, encargos sociais, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, exceto o fornecimento de peças e componentes cuja substituição dependerá de autorização da CONTRATANTE.

1.6. Mensalmente, para fins de pagamento da nota fiscal referente aos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Manutenção contendo:

1.6.1. relação dos serviços realizados;

1.6.2. relação das ocorrências verificadas;

1.6.3. indicação dos serviços corretivos eventualmente executados;

1.6.4. relação dos materiais ou componentes utilizados, quando houver;

1.6.5. cópia dos Boletins de Visita ou Relatórios Técnicos emitidos no período.

1.6.6. O Relatório Mensal deverá conter manifestação de aceite do Fiscal do Contrato.

1.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

1.8. A CONTRATADA deverá manter as plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e o monta-carga em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar sua operação contínua e confiável.

2. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

2.1. Objetivo

2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade prevenir falhas e irregularidades no funcionamento das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga, preservando suas condições de uso, conservação, segurança e desempenho.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção.

2.2. Periodicidade das visitas

2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada por equipe técnica especializada e devidamente habilitada da CONTRATADA, em visita mensal, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

2.2.2. As visitas deverão observar o Plano de Manutenção previamente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo Fiscal do Contrato e.

2.2.3. O intervalo entre as manutenções preventivas não poderá ultrapassar 35 (trinta e cinco) dias, salvo justificativa técnica aceita pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Rotinas e Periodicidade da Manutenção Preventiva

2.3.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga contemplando inspeção, testes, ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e demais procedimentos necessários à conservação, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.2. As atividades deverão ser executadas conforme as recomendações técnicas dos fabricantes, normas técnicas vigentes e características específicas de cada equipamento.

2.3.1. Manutenção Preventiva Mensal

2.3.1.1. Realizar inspeção geral das condições de funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos.

2.3.1.2. Executar testes operacionais completos, incluindo subida, descida, parada, nivelamento e funcionamento dos comandos.

2.3.1.3. Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores visuais e sonoros, quando existentes.

2.3.1.4. Testar os dispositivos de emergência, sistemas de segurança, intertravamentos, limitadores e demais dispositivos de proteção aplicáveis.

2.3.1.5. Inspeccionar portas, cancelas, fechamentos e sistemas de travamento, quando existentes.

2.3.1.6. Inspeccionar componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais.

2.3.1.7. Verificar ruídos, vibrações, folgas, desalinhamentos, aquecimento excessivo, vazamentos ou qualquer outra anormalidade.

2.3.1.8. Inspeccionar os sistemas de acionamento, incluindo motores, motoredutores, redutores, fusos, conjuntos hidráulicos, correntes, cabos, polias e demais componentes existentes conforme a tecnologia do equipamento.

2.3.1.9. Realizar a limpeza dos componentes acessíveis, painéis, guias, compartimentos técnicos, poços quando existentes e demais áreas relacionadas aos equipamentos.

2.3.1.10. Executar a lubrificação dos componentes que necessitem deste procedimento conforme orientação do fabricante.

2.3.1.11. Realizar ajustes e regulagens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.1.12. Identificar componentes com desgaste ou redução da vida útil, comunicando formalmente a CONTRATANTE quanto à necessidade de substituição.

2.3.2. Manutenção Preventiva Semestral

Além das atividades previstas na manutenção preventiva mensal, a CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

2.3.2.1. Realizar revisão geral dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e dos dispositivos de segurança dos equipamentos.

2.3.2.2. Inspeccionar detalhadamente as fixações, suportes, guias, estruturas e demais componentes sujeitos à movimentação ou esforços mecânicos.

2.3.2.3. Verificar as condições das conexões elétricas, cabos, sensores, dispositivos de comando e sistemas eletrônicos.

2.3.2.4. Realizar inspeção dos componentes sujeitos a desgaste por atrito, movimentação contínua ou fadiga, avaliando suas condições de funcionamento.

2.3.2.5. Executar reaperto de conexões mecânicas e elétricas, quando aplicável, conforme procedimentos técnicos do fabricante.

2.3.2.6. Realizar testes funcionais completos dos sistemas de operação, segurança e emergência.

2.3.2.7. Executar regulagens, calibrações e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

2.3.3. Manutenção Preventiva Anual

Além das atividades previstas nas manutenções mensal e semestral, a CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica completa dos equipamentos, contemplando:

2.3.3.1. Avaliar as condições gerais de funcionamento, segurança, conservação e desempenho dos equipamentos.

2.3.3.2. Realizar inspeção detalhada dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais.

2.3.3.3. Executar testes completos dos dispositivos de segurança, emergência e proteção existentes.

2.3.3.4. Avaliar o estado geral dos componentes sujeitos ao desgaste natural, indicando a necessidade de manutenção ou substituição preventiva.

2.3.3.5. Verificar a conformidade dos equipamentos com as recomendações técnicas dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

2.3.3.6. Emitir Relatório Técnico Anual contendo, no mínimo:

2.3.3.6.1. Histórico das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

2.3.3.6.2. Falhas, irregularidades ou anomalias identificadas durante o período;

2.3.3.6.3. Componentes ou sistemas que apresentem desgaste relevante;

2.3.3.6.4. Recomendações técnicas para melhoria da segurança, desempenho ou conservação dos equipamentos;

2.3.3.6.5. Indicação de substituições preventivas recomendadas, quando tecnicamente justificadas.

2.3.4. Disposições Complementares

2.3.4.1. As periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência representam a frequência mínima obrigatória para execução das manutenções preventivas, podendo ser complementadas quando houver recomendação técnica expressa do fabricante ou exigência prevista em norma técnica vigente.

2.3.4.2. Qualquer alteração ou complementação das rotinas previstas deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

2.3.4.3. Além das atividades previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar todas as rotinas de inspeção, testes, limpeza, ajustes, regulagens, lubrificação e demais procedimentos previstos nos manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos.

2.3.4.4. As atividades deverão observar as características, tecnologia construtiva e condições de operação de cada plataforma elevatória vertical de acessibilidade e do monta-carga.

2.3.4.5. Quando aplicável à tecnologia empregada, deverão ser inspecionados, testados, ajustados, lubrificados e mantidos os seguintes sistemas e componentes:

2.3.4.5.1. Sistemas de acionamento, incluindo motores, motoredutores, redutores, fusos, conjuntos hidráulicos, bombas, cilindros e demais componentes associados;

2.3.4.5.2. Sistemas de movimentação, incluindo guias, cabos, correntes, polias, rolamentos, mancais, correias e demais componentes existentes;

2.3.4.5.3. Sistemas de segurança, incluindo freios, dispositivos de parada, limitadores, sistemas de emergência e demais dispositivos de proteção;

2.3.4.5.4. Sistemas de acesso e fechamento, incluindo portas, cancelas, travamentos, intertravamentos, fechaduras e mecanismos de abertura e fechamento;

2.3.4.5.5. Sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo painéis, quadros de comando, sensores, chaves, relés, contadores, conexões elétricas, cabos, dispositivos eletrônicos e sistemas de controle;

2.3.4.5.6. Dispositivos de operação e sinalização, incluindo botoeiras, indicadores visuais e sonoros, alarmes, iluminação e demais componentes existentes;

2.3.4.5.7. Estruturas metálicas, suportes, fixações, parafusos e demais elementos estruturais sujeitos à inspeção periódica;

2.3.4.5.8. Outros componentes previstos pelo fabricante ou necessários à manutenção das condições de segurança, confiabilidade e funcionamento dos equipamentos.

2.3.4.6. Sempre que forem identificados desgastes anormais, falhas, irregularidades ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários ou o funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, mediante Relatório Técnico, indicando as medidas corretivas recomendadas.

2.3.4.7. Quando constatada condição de risco à segurança dos usuários ou possibilidade de dano aos equipamentos, a CONTRATADA deverá recomendar a interrupção da operação do equipamento até a eliminação da condição identificada, comunicando formalmente o Fiscal do Contrato.

2.3.4.8. A execução das atividades previstas neste Termo de Referência não exige a CONTRATADA da realização de outros procedimentos tecnicamente necessários para garantir a segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e vida útil dos equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

2.3.4.9. Nenhuma atividade de manutenção preventiva prevista pelos fabricantes ou necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos poderá ser omitida sob a justificativa de ausência de previsão expressa neste Termo de Referência.

3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

3.1. Atendimento das Manutenções Corretivas

3.1.1. A manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, por meio de comunicação formal à CONTRATADA, preferencialmente por e-mail ou telefone indicado pela CONTRATADA, sempre que identificada falha, pane, irregularidade ou qualquer condição que comprometa o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade operacional das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga.

3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico nos seguintes prazos máximos:

3.1.2.1. Para ocorrências classificadas como emergenciais ou que comprometam a segurança dos usuários ou impeçam completamente o funcionamento do equipamento: atendimento técnico em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado.

3.1.2.2. Para as demais ocorrências corretivas que não impliquem risco imediato ou paralisação total do equipamento: atendimento técnico em até **05 (cinco) dias úteis** após a abertura do chamado.

3.1.3. O atendimento corretivo deverá compreender a identificação da causa da falha, realização dos ajustes necessários, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

3.2. Atendimento em Caso de Indisponibilidade dos Equipamentos

3.2.1. Quando ocorrer a paralisação de qualquer plataforma elevatória vertical de acessibilidade ou do monta-carga por falha técnica ou qualquer outro problema relacionado ao funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e correção da ocorrência.

3.2.2. Quando a indisponibilidade comprometer as condições de acessibilidade ou a continuidade das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

3.4. Substituição de Peças e Componentes

3.4.1. O fornecimento de peças não está incluído no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contratados.

3.4.2. Quando constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Relatório Técnico contendo:

3.4.2.1. identificação do equipamento;

3.4.2.2. descrição da falha ou desgaste constatado;

3.4.2.3. especificação técnica da peça ou componente recomendado;

3.4.2.4. marca, modelo e referência técnica, quando aplicável;

3.4.2.5. justificativa técnica para substituição;

3.4.2.6. orçamento detalhado do fornecimento.

3.4.2.7. Caso os itens de reposição apresentem valores iguais ou inferiores aos valores de referência de mercado adotados pela CONTRATANTE, caberá ao Fiscal do Contrato providenciar o respectivo empenho e autorizar o fornecimento das peças pela CONTRATADA, devendo ser emitido documento fiscal específico para o fornecimento.

3.4.2.8. Caso os valores apresentados estejam acima dos valores de referência de mercado, a CONTRATADA será notificada para adequar sua proposta aos valores de referência. Não havendo acordo,

a CONTRATANTE adotará os procedimentos administrativos cabíveis para aquisição das peças por meio de processo específico, considerando os valores de referência obtidos.

3.4.3. A substituição de peças somente poderá ser executada após aprovação formal da CONTRATANTE e adoção dos procedimentos administrativos aplicáveis.

3.4.4. As peças substituídas deverão ser compatíveis com o equipamento instalado e atender às especificações técnicas do fabricante ou apresentar equivalência técnica devidamente comprovada.

3.4.5. Após a substituição, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do equipamento.

3.5. Materiais, Ferramentas e Equipamentos para Execução dos Serviços

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, materiais auxiliares, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.5.2. Os custos relacionados à utilização de ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.

3.6. Exclusões da Manutenção Contratada

3.6.1. Não estão abrangidos pelos serviços contratados o fornecimento de peças, componentes ou alterações decorrentes de:

3.6.1.1. modificações das características originais dos equipamentos solicitadas pela CONTRATANTE;

3.6.1.2. modernizações ou substituições por tecnologias diferentes das originalmente instaladas;

3.6.1.3. danos decorrentes de vandalismo, mau uso, acidentes, incêndios, alagamentos ou eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, desde que não decorrentes de falha na manutenção executada pela CONTRATADA.

3.6.2. A identificação das situações previstas neste item deverá ser devidamente comprovada mediante Relatório Técnico da CONTRATADA e análise do Fiscal do Contrato.

3.7. Destinação das Peças e Componentes Substituídos

3.7.1. As peças, componentes ou materiais eventualmente substituídos durante os serviços permanecerão de propriedade da CONTRATANTE, salvo determinação contrária desta.

3.7.2. Quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças e componentes substituídos para inspeção, descarte ou destinação definida pela CONTRATANTE.

3.8 Do início da execução dos serviços do Item 03

3.8.1. O Item 03 refere-se à plataforma de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE) do prédio da administração que, na data da elaboração deste Termo de Referência, encontra-se em fase de instalação. Em razão dessa condição, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva somente terá início após a conclusão da instalação, realização da entrega técnica, recebimento definitivo pela Administração e efetiva disponibilização do equipamento para operação.

3.8.2. A inclusão do Item 03 no objeto da presente contratação decorre do planejamento da Administração e da necessidade de assegurar a continuidade da manutenção do equipamento tão logo este entre em

funcionamento. Embora a plataforma ainda não esteja em operação, suas especificações técnicas, localização e quantitativo já se encontram definidos, justificando sua previsão no escopo contratual.

3.8.3. A emissão da Ordem de Serviço para o Item 03 ficará condicionada à formalização, pela fiscalização do contrato, da conclusão da instalação, do recebimento definitivo e da liberação do equipamento para uso. Até a emissão da respectiva Ordem de Serviço:

- a) não haverá obrigação de execução dos serviços pela contratada;
- b) o Item 03 não integrará as medições mensais; e
- c) não será devido qualquer pagamento ou remuneração referente a esse item.

3.8.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, os serviços de manutenção passarão a ser executados normalmente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a remuneração realizada apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.8.5. A previsão do Item 03 no presente procedimento está em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a realização de nova contratação para atendimento de demanda já conhecida pela Administração e promovendo maior racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão contratual.

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Setor de Compras, Licitações e Contratos UDESC/CAV
E-mail: clico.cav@udesc.br
Telefone institucional: 49 3289 9291

11. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli Matrícula: 3174891 Função: Chefe de Serviços Obras Reformas e Instalações <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Glória Maria Fernandes Klein Matrícula: 384637-7 Função: Diretora de Administração <i>Assinado Digitalmente</i>

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Ciências Agroveterinárias.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P5LEB144**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLÓRIA MARIA FERNANDES (CPF: 009.XXX.069-XX) em 04/08/2026 às 09:37:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:51 e válido até 30/03/2118 - 12:33:51.

(Assinatura do sistema)



ELIANA DOROTEA PORTO VELHO (CPF: 799.XXX.009-XX) em 04/08/2026 às 13:46:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:48:14 e válido até 13/07/2118 - 13:48:14.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 04/08/2026 às 17:13:21

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjc0MDNfMjc0MDhfMjAyNI9QNUxFQjE0NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027403/2026** e o código **P5LEB144** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo UDESC SGPe 27403/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE) e monta-carga para o Centro de Ciências Agroveterinárias da Universidade do Estado de Santa Catarina (CAV/UDESC), em Lages/SC.

1.1. Especificações e quantidades

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtde.	Grupo Classe	Detalhamento
01 ÚNICO	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em 01 (uma) plataforma de acessibilidade, instalada no Bloco da Biotecnologia , fabricante/modelo BOXTOP, tipo plataforma elevatória vertical para acessibilidade, capacidade de carga de 350 kg, sistema de elevação por fuso, motorização WEG, tipo de acionamento eletromecânico, velocidade de deslocamento de 5 m/min, altura total de elevação (percurso) de 3.240 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas, dimensões da cabina/plataforma de 1.100 mm x 1.300 mm x 1.200 mm e tensão de alimentação de 380 V (trifásica). Sem fornecimento de peças.	Mês	12	04-20	339039.17
	2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessária, para 01 (uma) plataforma de acessibilidade, prédio da Agronomia , fabricante/modelo SMARTMAQ, tipo plataforma elevatória vertical para acessibilidade, capacidade de carga de 325 kg, sistema de acionamento hidráulico com tração 2:1, potência do motor de 1,5 CV, velocidade de deslocamento de 0,6 m/min, altura total de elevação (percurso) de 3.500 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas, dimensões da cabina/plataforma com largura de 1.100 mm e profundidade de 1.400 mm, largura livre da porta de 900 mm, tensão de alimentação de 380 V (trifásica), instalada em ambiente interno, equipada com dispositivos de segurança compostos por freio mecânico, válvula antiqueda, barreira eletrônica da cabine e sensores eletromecânicos TV3 nas portas dos pavimentos. Sem fornecimento de peças.	Mês	12	04-20	339039.17
	3*	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em 01 (uma) plataforma de acessibilidade instalada no prédio da Administração , fabricante/modelo JE Elevadores, tipo plataforma elevatória vertical para acessibilidade, capacidade de carga de 250 kg, sistema de acionamento hidráulico, potência do motor de 1,5 CV, velocidade de deslocamento de 10 segundos por metro, altura total de elevação (percurso) de 3.500 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas e entradas opostas, dimensões da cabina/plataforma com largura de 1.400 mm e profundidade de 1.500 mm, largura livre da porta de 900 mm, tensão de alimentação de 380 V (trifásica),	Mês	12	04-20	339039.17

		tensão de comando de 12 VCC, alimentação das travas magnéticas em 12 VCC, instalada em ambiente interno, equipada com dispositivos de segurança compostos por sensor de parada por andar, sistema de intertravamento das portas, botoeiras em braile com indicação em LED e nobreak para alimentação de emergência. Sem fornecimento de peças.				
	4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, em 01 (um) monta-carga instalado no Laboratório de Ecologia do Solo , fabricante/modelo SMARTMAQ – monta-carga, modelo fechado, canto 90°, tipo equipamento para transporte de materiais, com finalidade de uso para transporte de materiais de laboratório, capacidade de carga de 150 kg, sistema de acionamento por moto redutor com tambor de enrolar, velocidade de deslocamento de 12 m/min, altura total de elevação (percurso) de 4.500 mm, atendimento a 02 (dois) pavimentos com 02 (duas) paradas, tipo de acesso com entrada unilateral, dimensões internas da cabine de 500 mm de largura, 500 mm de profundidade e 600 mm de altura, largura livre da porta de 500 mm, tensão de alimentação de 380 V (trifásica), equipamento fechado com configuração em canto de 90°. Sem fornecimento de peças.	Mês	12	04-20	339039.17

***Observação Item 3:** O equipamento encontra-se em fase de instalação. A prestação dos serviços de manutenção, bem como a remuneração correspondente a este item, terá início somente após a conclusão da instalação, recebimento pela Administração e efetiva disponibilização do equipamento para operação.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

ETP anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação está detalhada no Processo SGP-e nº 27403/2026 e no item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os documentos que fundamentam a presente contratação e acompanha este Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Justifica-se a adoção de lote único em razão da natureza integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que demandam execução coordenada, padronização dos procedimentos e responsabilização técnica única. A contratação por lote único proporciona maior eficiência na fiscalização, melhor gestão contratual e redução de riscos relacionados à fragmentação da execução, assegurando a continuidade e a segurança dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(X) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor de obras e instalações – Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli (das 13h às 19h). Telefone para agendamento da vistoria: 49 3289 9146.

3.3.1. A visita deverá comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo, ou declaração por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no processo para a completa execução do serviço.

3.3.1.1. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através do telefone acima. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor (CCF):

5.1 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.1.1 – Qualificação Técnico-Operacional

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

(diversa da empresa proponente), devidamente acervado pelo no conselho competente . Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

Ter executado serviços de:

- manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE);
 - manutenção de equipamentos de transporte vertical ou de elevação com características técnicas similares ao objeto contratado, incluindo equipamentos do tipo monta-carga, desde que comprovada a compatibilidade dos serviços executados
- b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional competente da jurisdição de origem, válido para o exercício das atividades compatíveis com o objeto licitado, admitida a apresentação de visto ou registro secundário no Conselho Regional competente em Santa Catarina quando da formalização contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.1.2 Capacitação Técnico-Profissional

- a) Indicação de profissional responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no conselho competente, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Comprovação de que o profissional indicado possui vínculo com a licitante ou apresentação de termo formal de compromisso de futura vinculação, nos termos do item 5.1.3;
- c) O profissional indicado deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante documentação técnica pertinente, demonstrando atuação em serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas elevatórias de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE), admitindo-se experiência em equipamentos de características similares, incluindo monta-carga;
- d) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Contrato social da empresa licitante, quando aplicável;
 - Contrato de prestação de serviços;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, endereço da contratante, local de execução dos serviços ou outros documentos pertinentes.

5.1.3 – Substituição excepcional de comprovação de vínculo

- a) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser suprida mediante apresentação de termo formal de compromisso de futura vinculação do profissional, exclusivamente quando não houver, na data de apresentação da proposta, profissional integrante do quadro da licitante que atenda integralmente às exigências estabelecidas no item 5.1.2 deste;
- b) Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar, como condição obrigatória para assinatura do contrato, a comprovação do vínculo do profissional indicado e o atendimento integral de todos os requisitos previstos no item 5.1.2 deste, sendo vedada a celebração contratual sem o cumprimento dessa exigência.

5.2. Visita técnica.

5.2.1. A visita deverá comprovar que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo. A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída por declaração da licitante de que conhece todas as condições em que o serviço será prestado, ou de que conhece o local da prestação dos serviços, bem como todas as informações necessárias constantes do processo para a completa execução do objeto, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

5.2.2. Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato pelo telefone (49) 3289-9146, no horário das 13h às 19h, podendo a visita ser realizada até a véspera da data de recebimento das propostas. Na visita técnica, compete à licitante realizar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo, antes da apresentação da proposta, apontar eventuais discrepâncias, omissões ou erros identificados, a fim de possibilitar sua correção. A omissão da licitante implicará aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que apresentem interferência com as demais instalações prediais.

5.2.3. A licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração de que conhece os locais onde os serviços serão prestados, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de execução:

6.1.2 CAMPUS III - Planalto Serrano:

6.1.2.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias. Avenida Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

6.2. Bens perecíveis

(☒) Não
(☐) Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☐) Não
(☒) Sim

Os serviços executados terão garantia mínima de:

6.4.1. A garantia sobre os serviços prestados será de 03 (três) meses “on-site” (no local), com tempo de solução em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do comunicado efetuado no horário de expediente.

6.4.2. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais para a UDESC;

6.4.2.1. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);

6.4.3. As peças adquiridas terão garantia na forma da norma vigente.

6.4.3.1. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFEs só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).

7.1.2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFEs deverá ser informado o número do empenho.

7.1.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrer à perfeita execução do Contrato, tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transporte de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

7.1.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item.

7.1.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

7.1.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo.

7.1.7. Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos.

7.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega do produto.

7.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo.

7.1.11. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Estender ao objeto os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes da Contratada.

7.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

7.1.14. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.1.15. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção coletiva (EPC), equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como o

atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial da NR-10 e da NR-12, incluindo a capacitação e autorização dos profissionais quando exigidas pela legislação vigente.

7.1.16. Mesmo não sendo fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do transporte, constatados visualmente ou em laboratório, correndo tais custos por sua conta.

7.1.17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

7.1.18. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para possibilitar a assinatura eletrônica, com certificação digital, de todos os documentos firmados com a Contratante.

7.1.19. Cumprir as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as medidas corretivas necessárias.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações contratuais.

7.2.5. Verificar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

7.2.7. Determinar o afastamento e a substituição de empregado da CONTRATADA que esteja sem uniforme ou identificação funcional, dificulte a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente ao interesse da Administração.

7.2.8. Ter acesso aos documentos relacionados ao objeto contratual, podendo solicitar sua disponibilização para auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada.

7.2.9. Autorizar exclusivamente a CONTRATADA a executar os serviços objeto da contratação, incluindo retirada, instalação ou substituição de peças e componentes dos equipamentos, vedando a intervenção de terceiros não autorizados.

7.2.10. Cumprir as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(☒) Somente por assinatura de contrato

(☐) Somente por empenho

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

1º. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2º. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

I — Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II — A CONTRATADA não tenha sido penalizada no período com sanção de advertência ou superior;

III — Os preços sejam mantidos compatíveis com os praticados no mercado, comprovado por pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE antes de cada prorrogação;

IV — A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

3º. A prorrogação é direito da CONTRATANTE, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito à renovação automática.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor: Setor de Compras, licitações e contratos – UDESC/CAV

E-mail: clico.cav@udesc.br

Fiscal: Glória Maria Fernandes Klein

E-mail: gloria.fernandes@udesc.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal e pagamento: A UDESC efetuará o pagamento até o último dia do mês a contar da data de Liquidação no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal –SIGEF da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital. Caso a Liquidação da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do cronograma mensal de pagamentos do Estado de Santa Catarina, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
----------------------------	---------	----------	-------

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/CAV – 45022	11038	339039 339030 449052	1.500.100.000
---	-------	----------------------------	---------------

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação foi definido em **R\$ 23.309,40 (vinte e três mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos)**.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga, conforme estabelecido neste Termo de Referência, nas recomendações técnicas dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis, utilizando técnicos devidamente habilitados, de forma a manter os equipamentos ajustados, seguros e em condições adequadas de funcionamento.

1.2. Sempre que for identificada a necessidade de substituição de peças ou componentes não abrangidos pelo objeto da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico contendo a justificativa e a especificação do componente, para análise e autorização da CONTRATANTE:

1.2.1. identificação do equipamento;

1.2.2. descrição da falha ou desgaste identificado;

1.2.3. especificação técnica da peça ou componente necessário;

1.2.4. justificativa da necessidade de substituição.

1.2.5. orçamento detalhado com a identificação técnica das peças, indicando a marca/modelo, quantidades e preço unitário de cada item.

1.3. Para cada serviço realizado pela CONTRATADA, seja de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser emitido Boletim de Visita ou Relatório Técnico contendo, no mínimo:

1.3.1. identificação do equipamento atendido;

1.3.2. data, horário de início e término da execução dos serviços;

1.3.3. descrição detalhada dos serviços executados;

1.3.4. testes e verificações realizados;

1.3.5. irregularidades, falhas ou anomalias identificadas;

1.3.6. relação de materiais ou componentes substituídos, quando houver;

1.3.7. recomendações técnicas;

1.3.8. identificação e assinatura do responsável técnico ou do técnico executor.

1.3.9. O Boletim de Visita ou Relatório Técnico deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato para conferência e aceite, constituindo documento obrigatório para comprovação da execução dos serviços.

1.4. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos locais onde forem executados os serviços, removendo resíduos e materiais provenientes das atividades realizadas, utilizando produtos compatíveis com os equipamentos e que não provoquem danos aos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou às instalações.

1.5. No valor global da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, insumos, materiais auxiliares, lubrificantes, encargos sociais, tributos e demais despesas relacionadas aos serviços, exceto o fornecimento de peças e componentes cuja substituição dependerá de autorização da CONTRATANTE.

1.6. Mensalmente, para fins de pagamento da nota fiscal referente aos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Manutenção contendo:

1.6.1. relação dos serviços realizados;

1.6.2. relação das ocorrências verificadas;

1.6.3. indicação dos serviços corretivos eventualmente executados;

1.6.4. relação dos materiais ou componentes utilizados, quando houver;

1.6.5. cópia dos Boletins de Visita ou Relatórios Técnicos emitidos no período.

1.6.6. O Relatório Mensal deverá conter manifestação de aceite do Fiscal do Contrato.

1.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

1.8. A CONTRATADA deverá manter as plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e o monta-carga em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar sua operação contínua e confiável.

2. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

2.1. Objetivo

2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva têm por finalidade prevenir falhas e irregularidades no funcionamento das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga, preservando suas condições de uso, conservação, segurança e desempenho.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção.

2.2. Periodicidade das visitas

2.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada por equipe técnica especializada e devidamente habilitada da CONTRATADA, em visita mensal, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

2.2.2. As visitas deverão observar o Plano de Manutenção previamente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo Fiscal do Contrato e.

2.2.3. O intervalo entre as manutenções preventivas não poderá ultrapassar 35 (trinta e cinco) dias, salvo justificativa técnica aceita pelo Fiscal do Contrato.

2.3. Rotinas e Periodicidade da Manutenção Preventiva

2.3.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga contemplando inspeção, testes, ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e demais procedimentos necessários à conservação, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.2. As atividades deverão ser executadas conforme as recomendações técnicas dos fabricantes, normas técnicas vigentes e características específicas de cada equipamento.

2.3.1. Manutenção Preventiva Mensal

2.3.1.1. Realizar inspeção geral das condições de funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos.

2.3.1.2. Executar testes operacionais completos, incluindo subida, descida, parada, nivelamento e funcionamento dos comandos.

2.3.1.3. Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores visuais e sonoros, quando existentes.

2.3.1.4. Testar os dispositivos de emergência, sistemas de segurança, intertravamentos, limitadores e demais dispositivos de proteção aplicáveis.

2.3.1.5. Inspeccionar portas, cancelas, fechamentos e sistemas de travamento, quando existentes.

2.3.1.6. Inspeccionar componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais.

2.3.1.7. Verificar ruídos, vibrações, folgas, desalinhamentos, aquecimento excessivo, vazamentos ou qualquer outra anormalidade.

2.3.1.8. Inspeccionar os sistemas de acionamento, incluindo motores, motoredutores, redutores, fusos, conjuntos hidráulicos, correntes, cabos, polias e demais componentes existentes conforme a tecnologia do equipamento.

2.3.1.9. Realizar a limpeza dos componentes acessíveis, painéis, guias, compartimentos técnicos, poços quando existentes e demais áreas relacionadas aos equipamentos.

2.3.1.10. Executar a lubrificação dos componentes que necessitem deste procedimento conforme orientação do fabricante.

2.3.1.11. Realizar ajustes e regulagens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.1.12. Identificar componentes com desgaste ou redução da vida útil, comunicando formalmente a CONTRATANTE quanto à necessidade de substituição.

2.3.2. Manutenção Preventiva Semestral

Além das atividades previstas na manutenção preventiva mensal, a CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

2.3.2.1. Realizar revisão geral dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e dos dispositivos de segurança dos equipamentos.

2.3.2.2. Inspeccionar detalhadamente as fixações, suportes, guias, estruturas e demais componentes sujeitos à movimentação ou esforços mecânicos.

2.3.2.3. Verificar as condições das conexões elétricas, cabos, sensores, dispositivos de comando e sistemas eletrônicos.

2.3.2.4. Realizar inspeção dos componentes sujeitos a desgaste por atrito, movimentação contínua ou fadiga, avaliando suas condições de funcionamento.

2.3.2.5. Executar reaperto de conexões mecânicas e elétricas, quando aplicável, conforme procedimentos técnicos do fabricante.

2.3.2.6. Realizar testes funcionais completos dos sistemas de operação, segurança e emergência.

2.3.2.7. Executar regulagens, calibrações e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

2.3.3. Manutenção Preventiva Anual

Além das atividades previstas nas manutenções mensal e semestral, a CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica completa dos equipamentos, contemplando:

2.3.3.1. Avaliar as condições gerais de funcionamento, segurança, conservação e desempenho dos equipamentos.

2.3.3.2. Realizar inspeção detalhada dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais.

2.3.3.3. Executar testes completos dos dispositivos de segurança, emergência e proteção existentes.

2.3.3.4. Avaliar o estado geral dos componentes sujeitos ao desgaste natural, indicando a necessidade de manutenção ou substituição preventiva.

2.3.3.5. Verificar a conformidade dos equipamentos com as recomendações técnicas dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

2.3.3.6. Emitir Relatório Técnico Anual contendo, no mínimo:

2.3.3.6.1. Histórico das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

2.3.3.6.2. Falhas, irregularidades ou anomalias identificadas durante o período;

2.3.3.6.3. Componentes ou sistemas que apresentem desgaste relevante;

2.3.3.6.4. Recomendações técnicas para melhoria da segurança, desempenho ou conservação dos equipamentos;

2.3.3.6.5. Indicação de substituições preventivas recomendadas, quando tecnicamente justificadas.

2.3.4. Disposições Complementares

2.3.4.1. As periodicidades estabelecidas neste Termo de Referência representam a frequência mínima obrigatória para execução das manutenções preventivas, podendo ser complementadas quando houver recomendação técnica expressa do fabricante ou exigência prevista em norma técnica vigente.

2.3.4.2. Qualquer alteração ou complementação das rotinas previstas deverá ser tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

2.3.4.3. Além das atividades previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executar todas as rotinas de inspeção, testes, limpeza, ajustes, regulagens, lubrificação e demais procedimentos previstos nos manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos.

2.3.4.4. As atividades deverão observar as características, tecnologia construtiva e condições de operação de cada plataforma elevatória vertical de acessibilidade e do monta-carga.

2.3.4.5. Quando aplicável à tecnologia empregada, deverão ser inspecionados, testados, ajustados, lubrificados e mantidos os seguintes sistemas e componentes:

2.3.4.5.1. Sistemas de acionamento, incluindo motores, motoredutores, redutores, fusos, conjuntos hidráulicos, bombas, cilindros e demais componentes associados;

2.3.4.5.2. Sistemas de movimentação, incluindo guias, cabos, correntes, polias, rolamentos, mancais, correias e demais componentes existentes;

2.3.4.5.3. Sistemas de segurança, incluindo freios, dispositivos de parada, limitadores, sistemas de emergência e demais dispositivos de proteção;

2.3.4.5.4. Sistemas de acesso e fechamento, incluindo portas, cancelas, travamentos, intertravamentos, fechaduras e mecanismos de abertura e fechamento;

2.3.4.5.5. Sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo painéis, quadros de comando, sensores, chaves, relés, contadores, conexões elétricas, cabos, dispositivos eletrônicos e sistemas de controle;

2.3.4.5.6. Dispositivos de operação e sinalização, incluindo botoeiras, indicadores visuais e sonoros, alarmes, iluminação e demais componentes existentes;

2.3.4.5.7. Estruturas metálicas, suportes, fixações, parafusos e demais elementos estruturais sujeitos à inspeção periódica;

2.3.4.5.8. Outros componentes previstos pelo fabricante ou necessários à manutenção das condições de segurança, confiabilidade e funcionamento dos equipamentos.

2.3.4.6. Sempre que forem identificados desgastes anormais, falhas, irregularidades ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários ou o funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, mediante Relatório Técnico, indicando as medidas corretivas recomendadas.

2.3.4.7. Quando constatada condição de risco à segurança dos usuários ou possibilidade de dano aos equipamentos, a CONTRATADA deverá recomendar a interrupção da operação do equipamento até a eliminação da condição identificada, comunicando formalmente o Fiscal do Contrato.

2.3.4.8. A execução das atividades previstas neste Termo de Referência não exige a CONTRATADA da realização de outros procedimentos tecnicamente necessários para garantir a segurança, confiabilidade, disponibilidade operacional e vida útil dos equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

2.3.4.9. Nenhuma atividade de manutenção preventiva prevista pelos fabricantes ou necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos poderá ser omitida sob a justificativa de ausência de previsão expressa neste Termo de Referência.

3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

3.1. Atendimento das Manutenções Corretivas

3.1.1. A manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, por meio de comunicação formal à CONTRATADA, preferencialmente por e-mail ou telefone indicado pela CONTRATADA, sempre que identificada falha, pane, irregularidade ou qualquer condição que comprometa o funcionamento, a segurança ou a disponibilidade operacional das plataformas elevatórias verticais de acessibilidade e do monta-carga.

3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico nos seguintes prazos máximos:

3.1.2.1. Para ocorrências classificadas como emergenciais ou que comprometam a segurança dos usuários ou impeçam completamente o funcionamento do equipamento: atendimento técnico em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado.

3.1.2.2. Para as demais ocorrências corretivas que não impliquem risco imediato ou paralisação total do equipamento: atendimento técnico em até **05 (cinco) dias úteis** após a abertura do chamado.

3.1.3. O atendimento corretivo deverá compreender a identificação da causa da falha, realização dos ajustes necessários, testes operacionais e demais procedimentos técnicos necessários para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

3.2. Atendimento em Caso de Indisponibilidade dos Equipamentos

3.2.1. Quando ocorrer a paralisação de qualquer plataforma elevatória vertical de acessibilidade ou do monta-carga por falha técnica ou qualquer outro problema relacionado ao funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para diagnóstico e correção da ocorrência.

3.2.2. Quando a indisponibilidade comprometer as condições de acessibilidade ou a continuidade das atividades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas.

3.4. Substituição de Peças e Componentes

3.4.1. O fornecimento de peças não está incluído no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva contratados.

3.4.2. Quando constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Relatório Técnico contendo:

3.4.2.1. identificação do equipamento;

3.4.2.2. descrição da falha ou desgaste constatado;

3.4.2.3. especificação técnica da peça ou componente recomendado;

3.4.2.4. marca, modelo e referência técnica, quando aplicável;

3.4.2.5. justificativa técnica para substituição;

3.4.2.6. orçamento detalhado do fornecimento.

3.4.2.7. Caso os itens de reposição apresentem valores iguais ou inferiores aos valores de referência de mercado adotados pela CONTRATANTE, caberá ao Fiscal do Contrato providenciar o respectivo empenho e autorizar o fornecimento das peças pela CONTRATADA, devendo ser emitido documento fiscal específico para o fornecimento.

3.4.2.8. Caso os valores apresentados estejam acima dos valores de referência de mercado, a CONTRATADA será notificada para adequar sua proposta aos valores de referência. Não havendo acordo,

a CONTRATANTE adotará os procedimentos administrativos cabíveis para aquisição das peças por meio de processo específico, considerando os valores de referência obtidos.

3.4.3. A substituição de peças somente poderá ser executada após aprovação formal da CONTRATANTE e adoção dos procedimentos administrativos aplicáveis.

3.4.4. As peças substituídas deverão ser compatíveis com o equipamento instalado e atender às especificações técnicas do fabricante ou apresentar equivalência técnica devidamente comprovada.

3.4.5. Após a substituição, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do equipamento.

3.5. Materiais, Ferramentas e Equipamentos para Execução dos Serviços

3.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, materiais auxiliares, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

3.5.2. Os custos relacionados à utilização de ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado.

3.6. Exclusões da Manutenção Contratada

3.6.1. Não estão abrangidos pelos serviços contratados o fornecimento de peças, componentes ou alterações decorrentes de:

3.6.1.1. modificações das características originais dos equipamentos solicitadas pela CONTRATANTE;

3.6.1.2. modernizações ou substituições por tecnologias diferentes das originalmente instaladas;

3.6.1.3. danos decorrentes de vandalismo, mau uso, acidentes, incêndios, alagamentos ou eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, desde que não decorrentes de falha na manutenção executada pela CONTRATADA.

3.6.2. A identificação das situações previstas neste item deverá ser devidamente comprovada mediante Relatório Técnico da CONTRATADA e análise do Fiscal do Contrato.

3.7. Destinação das Peças e Componentes Substituídos

3.7.1. As peças, componentes ou materiais eventualmente substituídos durante os serviços permanecerão de propriedade da CONTRATANTE, salvo determinação contrária desta.

3.7.2. Quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças e componentes substituídos para inspeção, descarte ou destinação definida pela CONTRATANTE.

3.8 Do início da execução dos serviços do Item 03

3.8.1. O Item 03 refere-se à plataforma de acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE) do prédio da administração que, na data da elaboração deste Termo de Referência, encontra-se em fase de instalação. Em razão dessa condição, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva somente terá início após a conclusão da instalação, realização da entrega técnica, recebimento definitivo pela Administração e efetiva disponibilização do equipamento para operação.

3.8.2. A inclusão do Item 03 no objeto da presente contratação decorre do planejamento da Administração e da necessidade de assegurar a continuidade da manutenção do equipamento tão logo este entre em

funcionamento. Embora a plataforma ainda não esteja em operação, suas especificações técnicas, localização e quantitativo já se encontram definidos, justificando sua previsão no escopo contratual.

3.8.3. A emissão da Ordem de Serviço para o Item 03 ficará condicionada à formalização, pela fiscalização do contrato, da conclusão da instalação, do recebimento definitivo e da liberação do equipamento para uso. Até a emissão da respectiva Ordem de Serviço:

- a) não haverá obrigação de execução dos serviços pela contratada;
- b) o Item 03 não integrará as medições mensais; e
- c) não será devido qualquer pagamento ou remuneração referente a esse item.

3.8.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, os serviços de manutenção passarão a ser executados normalmente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a remuneração realizada apenas pelos serviços efetivamente executados.

3.8.5. A previsão do Item 03 no presente procedimento está em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a realização de nova contratação para atendimento de demanda já conhecida pela Administração e promovendo maior racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão contratual.

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Setor de Compras, Licitações e Contratos UDESC/CAV
E-mail: clco.cav@udesc.br
Telefone institucional: 49 3289 9291

11. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli Matrícula: 3174891 Função: Chefe de Serviços Obras Reformas e Instalações <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Glória Maria Fernandes Klein Matrícula: 384637-7 Função: Diretora de Administração <i>Assinado Digitalmente</i>

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Ciências Agroveterinárias.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2UG20MY3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA (CPF: 016.XXX.809-XX) em 11/08/2026 às 09:07:19

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 20/10/2025 - 11:13:00 e válido até 20/10/2028 - 11:13:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjc0MDNfMjc0MDhfMjAyNI8yVUcyME1ZMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027403/2026** e o código **2UG20MY3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.